



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12/004/244/2016	
DATA 27/09/16	FLS. 119
RUBRICA	ID-50234846

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 960

DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – APLICA  
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À  
CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.274/2016, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA por:**

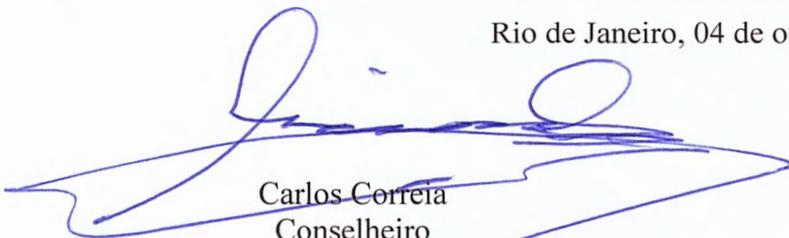
Art. 1º - Aplicar à **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** prevista na letra “a”, da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

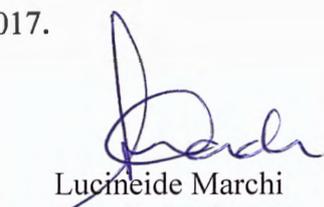
Art. 2º - Determinar à **CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA)** que, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a **SECEX**, após o cumprimento do Art. 2º, archive os autos.

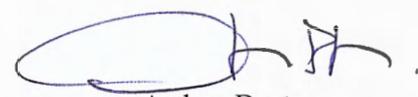
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017.

  
Carlos Correia  
Conselheiro  
(Voto Vencedor na Dosimetria)

  
Lucineide Marchi  
Conselheira Relatora

  
Maria das Graças Tuze de Matos  
Conselheira

  
Arthur Bastos  
Conselheiro Presidente do Julgamento